

**DECRETO LEGISLATIVO N° 58/2002.**

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE  
CABEDELO/PB, RELATIVAS AO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 1997, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no artigo 29, inciso IV,  
da Lei Orgânica Municipal:

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, na Sessão  
Ordinária do dia 25 de outubro de 2002, decreta e, em razão desta  
decisão, com fulcro no art. 219, inciso V, do Regimento Interno da Casa  
(Resolução nº 07/92), PROMULGA o seguinte:

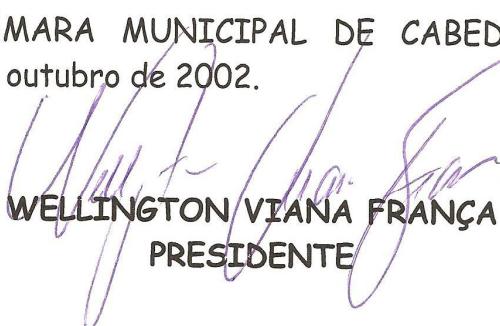
**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas do Município de  
Cabedelo, Estado da Paraíba, de responsabilidade do então Prefeito  
EDÉZIO REZENDE PEREIRA FILHO, relativas ao exercício financeiro de  
1997, objeto do Processo TC nº 2.935/1998, em divergência com o Parecer  
PPL TC nº 70/2001, datado de 28 de março de 2001.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data  
de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA  
PARAÍBA, em 29 de outubro de 2002.

  
WELLINGTON VIANA FRANÇA  
PRESIDENTE